



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP

Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

Resolução nº 40/2018

Dispõe sobre regras de concessão de auxílio financeiro para custeio de Plano de Assistência à Saúde aos funcionários do CISAMARP.

Considerando o disposto no PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, em seu art. 14 inciso V;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando das atribuições legais, contratuais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários do CISAMARP auxílio financeiro para custeio do pagamento de mensalidades de Plano de Assistência à Saúde Individual ou Empresarial, conforme segue.

A. DO PLANO INDIVIDUAL:

- I. O auxílio financeiro refere-se ao pagamento somente do valor da mensalidade, sendo essa custeada pelo CISAMARP ou por outra empresa, não fará jus o servidor ao ressarcimento do valor da tabela.
- II. O ressarcimento será pago ao servidor em folha de pagamento mensal, no mês do pagamento da fatura da mensalidade do plano de saúde.
- III. Para fazer jus ao auxílio deverá o servidor apresentar mensalmente comprovante do pagamento da mensalidade do Plano de Saúde.
- IV. O auxílio financeiro se dará conforme nos valores constantes da tabela abaixo, a qual será reajustada pelo índice de reajuste anual dos Planos de Saúde definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

B. DO PLANO EMPRESARIAL

- I. O Plano de Saúde contratado na forma empresarial, terá a mensalidade custeada pelo CISAMARP, havendo qualquer co-participação o pagamento será de obrigação do servidor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP

Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

- II. O pagamento da despesa mensal do plano de saúde será realizado primeiramente pelo CISAMARP em favor do plano de saúde, e em seguida descontada do servidor a que for de sua responsabilidade.
- III. Todas as despesas relativas ao servidor, exceto a constante do inciso I, e dependente, incluído no plano empresarial, serão de responsabilidade do servidor, e será descontado em folha de pagamento mensal.

Auxílio Financeiro								
Faixa Etária	até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44	R\$ 134,40	R\$ 129,36	R\$ 124,32	R\$ 119,28	R\$ 114,24
19-23	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44	R\$ 134,40	R\$ 129,36	R\$ 124,32	R\$ 119,28
24-28	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44	R\$ 134,40	R\$ 129,36	R\$ 124,32
29-33	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44	R\$ 134,40	R\$ 129,36
34-38	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44	R\$ 134,40
39-43	R\$ 174,72	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48	R\$ 139,44
44-48	R\$ 179,76	R\$ 174,72	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52	R\$ 144,48
49-53	R\$ 184,80	R\$ 179,76	R\$ 174,72	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56	R\$ 149,52
54-58	R\$ 189,84	R\$ 184,80	R\$ 179,76	R\$ 174,72	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60	R\$ 154,56
59 ou mais	R\$ 194,88	R\$ 189,84	R\$ 184,80	R\$ 179,76	R\$ 174,72	R\$ 169,68	R\$ 164,64	R\$ 159,60

Art. 3º Não terá direito ao benefício, funcionário que já tenha outra forma de ressarcimento de plano de saúde.

Art. 4º O benefício financeiro seja do plano individual ou empresarial, é exclusivo ao servidor, não se estende aos dependentes.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de julho de 2018.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente CISAMARP